



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 577/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote urbano n.º 09 da quadra n.º 356, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à empresa TORAL & TORAL LTDA, inscrita no CGC sob o n.º 15.917.024/0001-87, com sede na Rua Miranda, n.º 67, nesta cidade de Naviraí-MS, o lote urbano n.º 09 da quadra n.º 356, da planta cadastral desta cidade, com área total de 2.943,84 M² (dois mil, novecentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), obedecendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE 09 - QUADRA 356:

FRENTE: para uma Rua Projetada, medindo 46,72 metros;

FUNDOS: confronta com o lote n.º 03, medindo 38,59 metros;

LADO DIREITO: confronta com o lote n.º 08, medindo 88,55 metros;

LADO ESQUERDO: confronta com o lote n.º 10, medindo 64,02 metros, totalizando uma área de 2.943,84 M², Matriculada no CRI local sob o n.º 10.908.

§ 1º - A área de terras de que trata o "Caput" deste artigo destina-se à construção de uma empresa de funilaria e pintura, que deve ser iniciada em 90 (noventa) dias e concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º - A escritura pública de doação deve ser lavrada em Cartório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, a área de terras convencionada nesta Lei reverterá ao patrimônio público municipal.

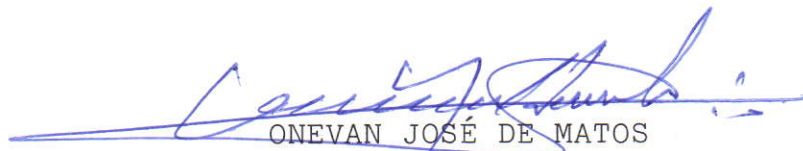
36
4.300.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 1.991.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 068/91
Autor: Executivo Municipal.

Abicado no 1726
Dicio de Sob 835
Interven. 24 21 198 71
Fórmula
(a) Responsável